

**CONTRATO Nº 045/LIC/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018/PMP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMP**  
**ADITIVO Nº 001-PRAZO**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/LIC/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E A EMPRESAINDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida a Pça. Comendador José Didier, s/n, centro, Pesqueira – PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.264.406/0001-35, neste ato representado pela sua Prefeita a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro – Pesqueira - PE, inscrita no CPF sob o nº 008.093.314-97 e RG sob o nº 949.007 SDS/PE e a Secretária de Educação a Sr.<sup>a</sup> Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.578.712/0001-95**, com sede na Rua Onze, nº 02, Cohab II, na cidade de Pesqueira – PE, neste ato, representada pelo(a) Sr. Adson Vasconcelos Mergulhão, inscrito no CPF Nº 058.248.384-02 e RG Nº 6.621.976 SDS/PE, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** o interesse desta administração em continuar com os fornecimentos prestados pela contratada;

**CONSIDERANDO** a prévia autorização do Exma. Sr.<sup>a</sup>. Prefeita e da Secretaria de Educação, bem como a anuência da contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art. 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por período de 90 (noventa) dias, com os mesmos objetos e características dos produtos fornecidos, conforme contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 26 de março de 2018 e tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018. Justifica-se este termo de aditivo pelo término da vigência contratual com a existência de saldo no Contrato suficiente para o início das aulas em 2019, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência

na escola e com anuência da contratada que aceitou a prorrogação contratual citado acima mantendo os mesmos valores e termos do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada o Saldo restante do Contrato nº 045/LIC/2018 o valor de R\$ 74.715,20 (Setenta e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)**, de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante, conforme planilha citada abaixo:

**MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DOS PROGRAMAS (PNAE)**

**ANEXO- I - A - COTA PRINCIPAL – 75%/ ANEXO- I - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI- 25%**

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT. CAFÉ DA MANHÃ	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Pão Francês - Isento de sujidades, mofo, ou qualquer outro tipo de características indesejáveis. s. Peso de 50g	KG	DA CASA	6.736	R\$7,70	R\$51.867,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$51.867,20</b>

**MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DOS PROGRAMAS (EJA)**

**ANEXO- I - A - COTA PRINCIPAL – 75%/ ANEXO- I - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI- 25%**

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT. CAFÉ DA MANHÃ	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Pão Francês - Isento de sujidades, mofo, ou qualquer outro tipo de características indesejáveis. Peso de 50g	KG	DA CASA	840	R\$7,70	<b>R\$6.468,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$6.468,00</b>

**MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DOS PROGRAMAS (CAFÉ DA MANHÃ)**

**ANEXO- I - A - COTA PRINCIPAL – 75%/ ANEXO- I - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI- 25%**

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT. CAFÉ DA MANHÃ	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Pão Francês - Isento de sujidades, mofo, ou qualquer outro tipo de características	KG	DA CASA	2.100	R\$7,80	R\$16.380,00

	indesejáveis. Peso de 50g					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$16.380,00</b>

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIÊNCIA**

O prazo do Termo de Aditivo ao Contrato nº 045/LIC/2018 terá a vigência de 01/01/2019 a 31/03/2019, perfazendo um período de 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 045/LIC/2018 será pago através de recursos oriundos da dotação orçamentária específica do orçamento de 2019.

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em duas vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira/PE, 13 de dezembro de 2018.

Maria José Castro Tenório  
**PREFEITA DE PESQUEIRA - PE**  
**CONTRATANTE**

Cleide Maria de Souza Oliveira  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

Adson Vasconcelos Mergulhão  
**INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: